



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitação

ATA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Aos **dezoito dias do mês de novembro do ano de 2016**, reuniram-se às 13h30, na sala de licitações a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus-ES / Secretaria Municipal de Educação, designados pela **Portaria Nº 192/2016**, composta por Servidores desta Municipalidade sendo, Renata Zanete, Thacyane Scardine de Oliveira, Vera Lúcia Claudino Jorge, Darlene Gomes dos Santos e Wesley Tavares da Costa, respectivamente como Presidente e Membros para realização da Concorrência Pública nº 003/2016, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES – PROINFANCIA PROJETO 1 CONVENCIONAL – PADRÃO FNDE** neste Município sendo que foi publicado, com ampla publicidade, comunicado nos meios de comunicação do município, nos jornais A Gazeta, DOU e DIOES (edição do dia 19/10/2016) e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal - www.saomateus.es.gov.br.

Registra-se que as empresas abaixo descritas credenciaram representantes:

- **LARGURA E BARROS CONSTRUTORA LTDA ME: Sr. Gerli Ferraço;**
- **NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME: Sr. Wilson Luiz Venturim;**
- **ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME: Sra. Lidiane Bazoni Costa.**

Registra-se também que a empresa **IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP** entregou os envelopes tempestivamente, contudo, não credenciou participante para o certame.

Após a rubrica dos envelopes, a Sra. Presidente deu início aos trabalhos de abertura do envelope No. 01 – “HABILITAÇÃO”, e, após análise da documentação dos licitantes, declarou o que segue abaixo:

EMPRESA	RESULTADO
LARGURA E BARROS CONSTRUTORA LTDA ME	HABILITADA
NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME	HABILITADA
IMG ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP	HABILITADA



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitação

Registra-se que a empresa **ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME** apresentou a certidão negativa de débitos municipais (item 3.1.3 letras “c” e “f”) vencida, contudo, a mesma apresentou a certidão simplificada emitida pela Junta Comercial atestando sua condição de Microempresa. Desta forma, concede-se o prazo legal de 02 (dois) dias úteis a mesma para que seja apresentada a referida certidão devidamente válida. Caso não apresente a mesma no prazo legal, será declarada inabilitada. Ressalta-se também que o contrato de prestação de serviços firmado com o engenheiro Edsel Pagani Júnior, apresentado pela empresa, não está registrado em cartório, porém, no processo licitatório já consta parecer jurídico (Parecer nº 646/2016), constante nas páginas 1.156 a 1.169, que determinada como medida exagerada e inadequada a inabilitação da empresa pela ausência única e exclusivamente do registro em cartório do contrato de prestação de serviços, sendo assim, portando, considerando como válido o mesmo, seguindo a análise e parecer jurídico supra citado.

Considerando os fatos acima expostos, encerra-se a presente sessão, sendo publicada nova data para a continuidade do processo.

Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes, bem como pelos credenciados.

Renata Zanete

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Thacyane Scardine de Oliveira - Membro

Vera Lúcia Claudino Jorge - Membro

Darlene Gomes dos Santos - Membro



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação
Comissão Permanente de Licitação

Wesley Tavares da Costa - Membro

LARGURA E BARROS CONSTRUTORA LTDA ME
Sr. Gerli Ferraço

NOROESTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME
Sr. Wilson Luiz Venturim

ESOM CONSTRUÇÕES E MONTAGENS EIRELI – ME
Sra. Lidiane Bazoni Costa